

## **LEI Nº 3.643**

**DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO, E NOVO ZONEAMENTO PARA A FAIXA DE TERRENO COMPREENDIDA ENTRE A AVENIDA JK E AS RUAS PITANGUI E ELIZA PINTO DO AMARAL.**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam descaracterizadas de sua condição de ZE/3 (Zona Especial Três), a faixa de terreno compreendida entre a Avenida JK e as Ruas Pitangui e Eliza Pinto do Amaral, constante das seguintes quadras da Zona 19 (dezenove):

022 – (vinte e dois)  
023 – (vinte e três)  
026 – (vinte e seis)  
027 – (vinte e sete)  
029 – (vinte e nove)  
030 – (trinta)  
031 – (trinta e um)  
032 – (trinta e dois)  
033 – (trinta e três)  
034 – (trinta e quatro)  
035 – (trinta e cinco)  
036 – (trinta e seis)  
037 – (trinta e sete)  
038 – (trinta e oito)  
039 – (trinta e nove)

Artigo 2º - Os imóveis a que constituem as quadras relacionadas no artigo primeiro passam a ser caracterizados como ZR/1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei número 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Art. 3º - Manter-se-ão com o seu zoneamento anterior os imóveis que, mesmo situados na faixa de terreno de que trata esta Lei, sejam caracterizados como ZC/3 (Zona Comercial Três), Corredor e ZE (Zona Especial Dois).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de Setembro de 1994.

*Aristides Salgado dos Santos*  
*Prefeito Municipal*